



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



IND 9248 /201

**INDICAÇÃO Nº 2016  
(Do Senhor Deputado DELMASSO – PTN/DF)**

L I D O  
Em. 23, 11, 16  
Secretaria Legislativa

**Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal, a criação do Batalhão Universitário no âmbito do Distrito Federal.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal a criação do Batalhão Universitário no âmbito do Distrito Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 9248 / 2016  
Folha Nº 01 FC

Em atenção aos reclamos da população universitária do Distrito Federal, a presente indicação no viés de tutelar o direito fundamental à segurança pública a ser efetivado no âmbito das instituições universitárias.

Temos visto atualmente no Distrito Federal uma onda crescente de crimes praticados próximo às instituições de ensino superior, deixando intranquilos, alunos, professores e familiares.

Geralmente a ação criminosa é praticada contra os estudantes que ao saírem da faculdade, via de regra a noite, são surpreendidos por marginais com sórdidas intenções, vindo a tomarem-se vítimas de atrocidades as mais diversas, sem que exista atualmente uma proteção específica para essas pessoas.

Os bandidos esperam uma distração dos alunos e professores, atacando ainda nos estacionamentos ou nas imediações das universidades. Recentemente, alguns crimes chocaram toda a população do Distrito Federal e as vítimas foram

SECRETARIA LEGISLATIVA 22/06/2016 15:37



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



abordadas justamente junto as universidades. Ali, os algozes podem esperar, pois são muitas pessoas, podendo escolher a mais fácil para atuarem ilicitamente.

Por essa razão, os alunos professores e funcionários das universidades e faculdades merecem uma atenção especial no que tange a manutenção da ordem pública.

O batalhão universitário com policiais treinados e especializados para tal fim, vem preencher essa lacuna, proporcionando paz e tranquilidade pública aos que buscam a cultura e o saber.

A Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado da Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei 4454/16, de autoria de Alberto Fraga (DEM/DF), que cria o Batalhão Universitário da Polícia Militar do Distrito Federal. Segundo a proposta, o batalhão ficará responsável pela ordem pública nas instituições de ensino superior, aguardando parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

É necessária a implantação de políticas de segurança pública, como a criação do Batalhão Universitário no âmbito do Distrito Federal, que possam trazer a comunidade, não só a sensação, como também a efetiva segurança, hoje motivo de preocupação de todos nós.

É dever do Estado promover ações que garantam a segurança da população, cabendo ao Poder Público atuar urgentemente no caso, a fim de encontrar solução definitiva para essa situação insustentável de insegurança, garantindo bem-estar, tranquilidade e, sobretudo vida, aos seus cidadãos.

Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais justo o acatamento do presente pleito, o qual, com toda certeza, contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos moradores o Guará.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

  
Deputado **DELMASSO**  
Autor

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 9248 / 2016  
Folha Nº 02 FE



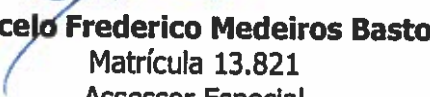
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)               |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)              |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CDESCMAT (art. 69-B/RICLDF)        |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)           |

Em 23/11/16,

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 9248/2016  
Folha Nº 03 FC